" Camara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.816, DE 05 DE JUNHO DE 1998

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Classificação Geral	Especificação	Valor
3231.209.1581486.244	Subvenções Sociais.....R$	18.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, ocorrido em virtude de transferência do Governo do Estado de São Paulo, conforme convênio.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de junho de 1998.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

FERNANDO CHAGAS FRAGA
Sec. de Finanças

Ato Publicado
Em ____/____/ 98.